

## **EDITAL ATAc 053/2023**

### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP) torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 665ª sessão ordinária realizada em 18/12/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia **18/01/2024**, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **18/03/2024**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em **Regime de Turno Completo (RTC)**, claro/cargo nº **1241010**, com o salário de R\$ 6.494,95 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) [ref. maio/2023], junto ao Departamento de Projeto da FAUUSP, na área de conhecimento em **Projeto de Arquitetura e Urbanismo**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Fundamentos, ensino e metodologia de projeto;
2. Instrumentos pedagógicos na relação ensino-aprendizagem no projeto de arquitetura;
3. Representação, linguagens, meios expressivos da arquitetura;
4. O desenho como forma de conhecimento em arquitetura;
5. Meios digitais e arquitetura;
6. Procedimentos projetuais na arquitetura e nas artes visuais;
7. Patrimônio cultural e projeto de arquitetura e urbanismo: formas de intervenção e/ou preservação;
8. Mudanças climáticas e o projeto de arquitetura e da cidade;
9. Desafios contemporâneos da habitação: novas tipologias habitacionais, habitação de interesse social, urbanização de favelas, reutilização de edifícios ociosos;
10. Infraestruturas urbanas, equipamentos e habitação: arquitetura e o desenho da cidade;
11. Questões de raça, gênero, sexualidade, inclusão e diversidade em projeto de arquitetura e urbanismo.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:  
I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;



II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de que é portador de diploma de graduação em Arquitetura e Urbanismo, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional;

IV – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.



§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo



masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- **1ª fase (eliminatória):** prova escrita – peso 02;
- **2ª fase:** I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;  
II) prova didática – peso 04.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A **prova escrita**, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos impressos trazidos pelos candidatos;



- V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
- VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
- VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
- IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. O **juízo do memorial**, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
- Parágrafo único – No juízo do memorial, a comissão apreciará:
- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.
8. A **prova didática** será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
- I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
- II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;



III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.
10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$



Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
- 20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.**

21. No exercício do cargo o docente deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.
22. Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: [academicafau@usp.br](mailto:academicafau@usp.br).

---

**UNIVERSITY OF SÃO PAULO**  
**FACULTY OF ARCHITECTURE AND URBANISM**

**SUMMARY: PUBLIC NOTICE – ATAc 053/2023**

**OPENING OF APPLICATIONS FOR A PUBLIC COMPETITION OF TESTS AND TITLES FOR ONE POSITION AS ASSISTANT PROFESSOR (PROFESSOR DOUTOR), IN TWO PHASES, REF. MS-3, RTC, AT THE DEPARTMENT OF PROJECT / FACULTY OF ARCHITECTURE AND URBANISM - UNIVERSITY OF SÃO PAULO.**

The Dean of the Faculty of Architecture and Urbanism at the University of São Paulo (USP) informs all those interested, as decided by the Faculty Congregation in the session held on December 18th, 2023, that applications will be open for 60 (sixty) days, starting at 12 PM (Brasilia time) on the January 18th, 2024, until 12 PM (Brasília time) on the March 18th, 2024, to the public tender and titles evaluation and other exams, in a two-phase process, to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, under the Full-Time Regime (RTC), of post number 1241010, with the monthly salary of R\$ 6.494,95 as of May 2023, in the Department of Project, in the area of *Architecture and Urbanism Design*, in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of the University of São Paulo (USP), and the respective program that follows:

1. Fundamentals, teaching, and design methodology;
2. Pedagogical tools in the teaching-learning relationship in architectural design;
3. Representation, languages, and expressive means in architecture;
4. Drawing as a form of knowledge in architecture;
5. Digital media and architecture;
6. Design procedures in architecture and visual arts;
7. Cultural heritage and architectural and urban design: forms of intervention and/or preservation;
8. Climate change and architectural and urban design;
9. Contemporary housing challenges: new housing typologies, social housing, “favela” urbanization, reuse of vacant buildings;
10. Urban infrastructures, facilities, and housing: architecture and the design of the city;
11. Issues of race, gender, sexuality, inclusion, and diversity in architectural and urban design.

The public tender will be ruled by constitutional principles, notably impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design. Applications must be made exclusively at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the abovementioned period.

---

## **ANEXO | PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- **Cargo nº: 1241010** – aprovado pela Comissão de Claros Docentes (CCD/USP) em 04/10/2023, distribuído à FAUUSP conforme Portaria GR nº 8210, de 10/10/2023;
- **Regime de Turno Completo (RTC);**
- **Departamento de destino:** Projeto (AUP);
- **Áreas de conhecimento:** Projeto de Arquitetura e Urbanismo.

### **Situação Atual do Departamento/Área:**

A Área de Projeto de Arquitetura e Urbanismo procura formar profissionais ‘generalistas’, capazes de compreender os desejos e necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades no que se refere à concepção, organização e construção dos espaços internos e externos, abrangendo o urbanismo, a edificação e o paisagismo, bem como a conservação e a valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e a utilização racional dos recursos. Esta área de conhecimento preserva fortes vínculos com a prática profissional, aliada ao ensino de projeto e à pesquisa acadêmica.

A nova realidade sociocultural dos ingressantes no curso de arquitetura e urbanismo tem demandado uma renovação das práticas pedagógicas, atentas à diversidade e à abrangência das experiências de vida no território brasileiro, sinalizando ao ensino de projeto, um papel estrutural na articulação dos saberes, das linguagens e da variedade expressiva mobilizadas na construção do conhecimento.

### **Objetivo Geral da Contratação do Docente:**

O perfil docente almejado requer uma prática profissional em projeto de arquitetura e urbanismo comprometida com as demandas socioambientais brasileiras e internacionais, com a cultura e a arte no Brasil, com as inovações tecnológicas e construtivas e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para 2030 da Organização das Nações Unidas. Espera-se o domínio dos seguintes temas:

- Fundamentos, ensino e metodologia de projeto;
- Instrumentos pedagógicos na relação ensino-aprendizagem no projeto de arquitetura;
- Representação, linguagens, meios expressivos da arquitetura;
- O desenho como forma de conhecimento em arquitetura;
- Meios digitais e arquitetura;
- Procedimentos projetuais na arquitetura e nas artes visuais;
- Patrimônio cultural e projeto de arquitetura e urbanismo: formas de intervenção e/ou preservação;

- Mudanças climáticas e o projeto de arquitetura e da cidade;
- Desafios contemporâneos da habitação: novas tipologias habitacionais, habitação de interesse social, urbanização de favelas, reutilização de edifícios ociosos;
- Infraestruturas urbanas, equipamentos e habitação: arquitetura e o desenho da cidade.

## **Plano Individualizado**

### **I) Ensino – Metas:**

A atividade de ensino prioritária será a da atuação nas disciplinas obrigatórias de Projeto de Arquitetura: AUP0156; AUP0158; AUP0160 e AUP0162. A principal característica esperada é experiência e atuação profissional reconhecida na área de projeto de arquitetura e urbanismo e no ensino em disciplinas de projeto, portanto, um docente apto a superar, pedagogicamente, os desafios da formação em projeto, a qual envolve o planejamento e a elaboração do programa arquitetônico e a definição e a preparação das bases conceituais e técnicas para os temas abordados no ensino da prática projetual. A médio prazo, espera-se a contribuição com a criação de disciplinas optativas, de disciplinas interdepartamentais optativas ou de obrigatórias de graduação, além da participação nas atividades da pós-graduação, ministrando disciplinas e orientando pesquisas de mestrado, de doutorado e pós-doutorado. A longo prazo, espera-se que o docente contribua com a inovação metodológica do ensino de graduação e pós-graduação na área de conhecimento de Projeto de Arquitetura e Urbanismo.

### **II) Pesquisa e Inovação – Metas:**

O novo docente deverá contribuir para o projeto de arquitetura como campo do conhecimento acadêmico, com pesquisas inovadoras que priorizem temas atuais e norteadores da atividade do arquiteto e urbanista. Espera-se que o novo docente tenha participação em redes de pesquisa na área, no debate e nas formulações coletivas através de concursos de projeto de interesse público, além de produção bibliográfica, dentre elas as que envolvem publicações de sua produção profissional.

### **III) Cultura e Extensão – Metas:**

Espera-se que o novo docente atue na difusão do conhecimento do projeto de arquitetura em duas frentes principais:

1. Proposição e orientação, acompanhamento e assessoria de projetos que respondam a demandas reais da comunidade com a articulação interdisciplinar pertinente ao desenvolvimento de projetos de arquitetura, ou seja, que revele domínio e capacidade de diálogo e integração pertinentes à atividade em projeto com áreas associadas, como, estruturas, conforto ambiental, tecnologia construtiva, história, teoria, crítica e fundamentos sociais;



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo



2. Extroversão do projeto por meio de exposições, publicações e eventos da área voltados a um público mais amplo, mas também, que a sua produção em arquitetura e urbanismo seja subsídio para outras produções e pesquisas na área, em âmbito nacional e internacional.

**Impacto Esperado com a Contratação:**

Espera-se que o novo docente amplie as abordagens e as perspectivas sobre o projeto e sobre a arquitetura e urbanismo, considerando os debates de raça, gênero, classe e sexualidade. O reflexo de tal ampliação se verificará na maior diversidade de linguagens, procedimentos e instrumentos de expressão e representação nos projetos realizados pelos estudantes. E que as referidas experiências no âmbito da cultura e extensão venham a integrar a estrutura curricular das disciplinas do curso de arquitetura e urbanismo, em atualização contínua das práticas pedagógicas no ensino de projeto.

---

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPI) / MCPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

- NFCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - No exercício do cargo o docente deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

22. - Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicaufau@usp.br.

UNIVERSITY OF SÃO PAULO  
FACULTY OF ARCHITECTURE AND URBANISM  
SUMMARY: PUBLIC NOTICE – ATAc 052/2023  
OPENING OF APPLICATIONS FOR A PUBLIC COMPETITION OF TESTS AND TITLES FOR ONE POSITION AS ASSISTANT PROFESSOR (PROFESSOR DOUTOR), IN TWO PHASES, REF. MS-3, RDIDP, AT THE DEPARTMENT OF ARCHITECTURE HISTORY AND PROJECT AESTHETICS / FACULTY OF ARCHITECTURE AND URBANISM - UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the Faculty of Architecture and Urbanism at the University of São Paulo (USP) informs all those interested, as decided by the Faculty Congregation in the session held on November 29th, 2023, that applications will be open for 60 (sixty) days, starting at 12 PM (Brasília time) on the January 11th, 2024, until 12 PM (Brasília time) on the March 11th, 2024, to the public tender and titles evaluation and other exams, in a two-phase process, to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, under the Regime of Full Dedication to Teaching and Research (RDIDP), of post number 1241044, with the monthly salary of R\$ 14.761,10 as of May 2023, in the Department of Architecture History and Project Aesthetics, in the area of History and Theories of Architecture, Aesthetics, and Cities, in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of the University of São Paulo (USP), and the respective program that follows:

1. Historiography, doctrines, and theories of Architecture: permanence and epistemological changes;

2. Architecture and the city in the mundialization from the 16th to the 18th century;

3. Architectures, arts, and territories of african diasporas in Brazil;

4. Indigenous peoples, architectures, arts, and territories;

5. Treatises and professional practices in defining the disciplinary field of Architecture in Europe and America;

6. The house and dwelling in History up to the 18th century;

7. Architecture and territory, colonization, and coloniality in America;

8. Knowledge, techniques, and building traditions;

9. Intersectionality in the history of architecture, cities, and territory;

10. Iberian colonial architectures, cities, and routes between Africa, Asia, and America;

11. Architecture and society in Antiquity.

The public tender will be ruled by constitutional principles, notably impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design. Applications must be made exclusively at [https:// uspdigital.usp.br/gr/admissao](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao) in the abovementioned period.

ANEXO | PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

• Cargo nº: 1241044 – aprovado pela Comissão de Claros Docentes (CCD/USP) em 04/10/2023, distribuído à FAUUSP conforme Portaria GR nº 8210, de 10/10/2023;

• Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP);

• Departamento de destino: História da Arquitetura e Estética do Projeto (AUH);

• Área de conhecimento: História e Teorias da Arquitetura, Estética e Cidades

Situação Atual do Departamento/Área:

O Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto (AUH), pioneiro nos cursos de arquitetura no Brasil, foi criado em 1962 e desde então desempenha importante papel na formação profissional e na produção de conhecimento em arquitetura, urbanismo e design, sendo seus docentes responsáveis pela construção de parte significativa da historiografia da arquitetura brasileira. Pensado como espaço de fomento à história, à teoria e à crítica na área, o AUH vem promovendo o amadurecimento disciplinar e a análise de realizações passadas, presentes e futuras, materiais e intelectuais, nacionais e internacionais em sua heterogeneidade, complexidade e entrecruzamento constitutivos.

Objetivo Geral da Contratação do Docente:

• Habilitar profissionais capazes de refletir sobre seus campos de conhecimento e atuação, e dar respostas, por meio do projeto, a problemas contemporâneos do desenvolvimento humano e social, levando em consideração aspectos socioculturais, político-econômicos, tecnológicos, históricos e ambientais;

• Promover reflexões sobre as bases da constituição do campo disciplinar à luz de questões contemporâneas, e o pensamento crítico sobre a constante revisão e reafirmação da importância da profissão;

• Enfrentar as transformações estruturais dos anos recentes, suas consequências contraditórias entre as identidades e o horizonte de universalidade, e as dinâmicas migratórias, transnacionais e regionais, analisando-as em perspectiva histórica;

• Reconhecer o mundo euroasiático, revisar as culturas grega e romana, pré-colombianas, indígenas e africanas, entendendo sua presença e ausência em perspectiva de longa duração, para que a análise histórica de suas arquiteturas e cidades construa interlocuções com o espaço brasileiro contemporâneo;

• Ampliar os debates dos conteúdos de ensino e pesquisa relacionados à formação e constituição territorial do habitat e do habitar que correspondem às responsabilidades no projeto, planejamento e conservação/preservação dos espaços e ambientes no Brasil;

• Promover aproximações entre a história da arquitetura, história da cidade e também com a prática projetual, reconhecendo suas relações e a interdependência dos campos de conhecimento;

• Ter compromisso institucional, com ativa e contínua participação em atividades administrativas, comissões oficiais e órgão colegiados da faculdade e/ou da universidade.

Plano Individualizado

I) Ensino – Metas:

• Dedicção à graduação e à pós-graduação conforme os projetos pedagógicos da FAU e do AUH, participação nas disciplinas obrigatórias e optativas no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, MIPs e optativas eletivas no curso de graduação em Design, articulando ensino e pesquisa numa postura interdisciplinar;

• Revisão de conteúdos das disciplinas promovendo a interdisciplinaridade, e a leitura cada vez mais complexa dos objetos arquitetônicos, urbanos e do design e das artes;

• Orientação de trabalhos, na graduação, de TFG e TCC;

• Contribuição na Inovação metodológica do Ensino de graduação e pós-graduação do curso de AU;

• Construção de políticas e proposição de projetos de atração de jovens pesquisadores e professores visitantes.

II) Pesquisa e Inovação – Metas:

• Desenvolvimento e apresentação de projeto de pesquisa, afeito aos temas de história e teorias da arquitetura, estética e cidades junto às agências de fomento;

• Consolidação e/ou criação de campos e linhas de pesquisa alinhadas a este campo do conhecimento;

• Orientação de pesquisas em IC e na pós-graduação de mestros e doutorados;

• Participação de bancas de pós-graduação;

• Participação em eventos científicos nacionais e/ou internacionais, com a apresentação de trabalhos;

• Publicação de artigos em periódicos nacionais e internacionais;

• Coordenação de redes de pesquisas nacionais e internacionais;

• Articulação com as áreas de História, Filosofia, Antropologia, Arte, Sociologia, Geografia, Economia e Engenharia e com temas emergentes nesses e em nosso campo disciplinar, em especial aqueles relacionados à raça.

III) Cultura e Extensão – Metas:

• Atuação nos processos contemporâneos da produção, preservação e conformação dos espaços, considerando a perspectiva histórica, na interface entre extensionismo, ensino e pesquisa;

• Apresentação e divulgação de projetos de extensão;

• Consolidação de redes nacionais e internacionais de extensão;

• Participação em comitês científicos e/ou proposição de eventos nacionais e internacionais;

• Promoção de atividades culturais, eventos junto aos centros de difusão da USP.

Impacto Esperado com a Contratação:

A contratação deste docente reforçará os princípios do Projeto Acadêmico do Departamento quanto à formação humanística do futuro profissional, que deverá refletir criticamente sobre o processo histórico da conformação da arquitetura e da cidade. Espera-se que tenha disponibilidade e empenho na integração com diversas disciplinas, inclusive com outros departamentos e outras unidades.

Almeja-se que promova constante revisão do conteúdo disciplinar, atualizando e ampliando as questões tradicionais segundo os desafios contemporâneos, de modo a contribuir para a historiografia da área. As pesquisas a serem desenvolvidas pelo novo docente devem abrir novas frentes de investigação e dialogar com centros de pesquisa nacionais e internacionais, bem como sua divulgação deve abranger não apenas os meios acadêmicos e especializados, mas a sociedade em geral.

EDITAL ATAc 053/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP) torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 665ª sessão ordinária realizada em 18/12/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia 18/01/2024, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 18/03/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Turno Completo (RTC), claro/orgao nº 1241010, com o salário de R\$ 6.494,95 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) [ref. maio/2023], junto ao Departamento de Projeto da FAUUSP, na área de conhecimento em Projeto de

Arquitetura e Urbanismo, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Fundamentos, ensino e metodologia de projeto;

2. Instrumentos pedagógicos na relação ensino-aprendizagem no projeto de arquitetura;

3. Representação, linguagens, meios expressivos da arquitetura;

4. O desenho como forma de conhecimento em arquitetura;

5. Meios digitais e arquitetura;

6. Procedimentos projetuais na arquitetura e nas artes visuais;

7. Patrimônio cultural e projeto de arquitetura e urbanismo: formas de intervenção e/ou preservação;

8. Mudanças climáticas e o projeto de arquitetura e da cidade;

9. Desafios contemporâneos da habitação: novas tipologias habitacionais, habitação de interesse social, urbanização de favelas, reutilização de edifícios ociosos;

10. Infraestruturas urbanas, equipamentos e habitação: arquitetura e o desenho da cidade;

11. Questões de raça, gênero, sexualidade, inclusão e diversidade em projeto de arquitetura e urbanismo.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de que é portador de diploma de graduação em Arquitetura e Urbanismo, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional;

IV – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscreta por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

• 1ª fase (eliminatória): prova escrita – peso 02;

• 2ª fase: I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;

II) prova didática – peso 04.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos impressos trazidos pelos candidatos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPI) / MCPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - No exercício do cargo o docente deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

22. - Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicaufau@usp.br.

UNIVERSITY OF SÃO PAULO  
FACULTY OF ARCHITECTURE AND URBANISM  
SUMMARY: PUBLIC NOTICE – ATAc 053/2023  
OPENING OF APPLICATIONS FOR A PUBLIC COMPETITION OF TESTS AND TITLES FOR ONE POSITION AS ASSISTANT PROFESSOR (PROFESSOR DOUTOR), IN TWO PHASES, REF. MS-3, RTC, AT THE DEPARTMENT OF PROJECT / FACULTY OF ARCHITECTURE AND URBANISM - UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the Faculty of Architecture and Urbanism at the University of São Paulo (USP) informs all those interested, as decided by the Faculty Congregation in the session held on December 18th, 2023, that applications will be open for 60 (sixty) days, starting at 12 PM (Brasília time) on the January 18th, 2024, until 12 PM (Brasília time) on the March 18th, 2024, to the public tender and titles evaluation and other exams, in a two-phase process, to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, under the Full-Time Regime (RTC), of post number 1241010, with the monthly salary of R\$ 6.494,95 as of May 2023, in the Department of Project, in the area of Architecture and Urbanism Design, in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of the University of São Paulo (USP), and the respective program that follows:

1. Fundamentals, teaching, and design methodology;
2. Pedagogical tools in the teaching-learning relationship in architectural design;
3. Representation, languages, and expressive means in architecture;
4. Drawing as a form of knowledge in architecture;
5. Digital media and architecture;
6. Design procedures in architecture and visual arts;
7. Cultural heritage and architectural and urban design: forms of intervention and/or preservation;
8. Climate change and architectural and urban design;
9. Contemporary housing challenges: new housing typologies, social housing, "favela" urbanization, reuse of vacant buildings;
10. Urban infrastructures, facilities, and housing: architecture and the design of the city;
11. Issues of race, gender, sexuality, inclusion, and diversity in architectural and urban design.

The public tender will be ruled by constitutional principles, notably impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design. Applications must be made exclusively at [https:// uspdigital.usp.br/gr/admissao](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao) in the abovementioned period.

ANEXO | PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

- Cargo nº: 1241010 – aprovado pela Comissão de Claros Docentes (CCD/USP) em 04/10/2023, distribuído à FAUUSP conforme Portaria GR nº 8210, de 10/10/2023;
- Regime de Turno Completo (RTC);
- Departamento de destino: Projeto (AUP);
- Áreas de conhecimento: Projeto de Arquitetura e Urbanismo.

**Situação Atual do Departamento/Área:**  
A Área de Projeto de Arquitetura e Urbanismo procura formar profissionais 'generalistas', capazes de compreender os desejos e necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades no que se refere à concepção, organização e construção dos espaços internos e externos, abrangendo o urbanismo, a edificação e o paisagismo, bem como a conservação e a valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e a utilização racional dos recursos. Esta área de conhecimento preserva fortes vínculos com a prática profissional, aliada ao ensino de projeto e à pesquisa acadêmica.

A nova realidade sociocultural dos ingressantes no curso de arquitetura e urbanismo tem demandado uma renovação das práticas pedagógicas, atentas à diversidade e à abrangência das experiências de vida no território brasileiro, sinalizando ao ensino de projeto, um papel estrutural na articulação dos saberes, das linguagens e da variedade expressiva mobilizadas na construção do conhecimento.

**Objetivo Geral da Contratação do Docente:**  
O perfil docente almejado requer uma prática profissional em projeto de arquitetura e urbanismo comprometida com as demandas socioambientais brasileiras e internacionais, com a cultura e a arte no Brasil, com as inovações tecnológicas e construtivas e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para 2030 da Organização das Nações Unidas. Espera-se o domínio dos seguintes temas:

- Fundamentos, ensino e metodologia de projeto;
- Instrumentos pedagógicos na relação ensino-aprendizagem no projeto de arquitetura;
- Representação, linguagens, meios expressivos da arquitetura;
- O desenho como forma de conhecimento em arquitetura;
- Meios digitais e arquitetura;
- Procedimentos projetuais na arquitetura e nas artes visuais;
- Patrimônio cultural e projeto de arquitetura e urbanismo: formas de intervenção e/ou preservação;
- Mudanças climáticas e o projeto de arquitetura e da cidade;
- Desafios contemporâneos da habitação: novas tipologias habitacionais, habitação de interesse social, urbanização de favelas, reutilização de edifícios ociosos;
- Infraestruturas urbanas, equipamentos e habitação: arquitetura e o desenho da cidade.

**Plano Individualizado**  
I) Ensino – Metas:

A atividade de ensino prioritária será a da atuação nas disciplinas obrigatórias de Projeto de Arquitetura: AUP0156; AUP0158; AUP0160 e AUP0162. A principal característica esperada é experiência e atuação profissional reconhecida na área de projeto de arquitetura e urbanismo e no ensino em disciplinas de projeto, portanto, um docente apto a superar, pedagogicamente, os desafios da formação em projeto, a qual envolve o planejamento e a elaboração do programa arquitetônico e a definição e a preparação das bases conceituais e técnicas para os temas abordados no ensino da prática projetual. A médio prazo, espera-se a contribuição com a criação de disciplinas optativas, de disciplinas interdepartamentais optativas ou de obrigatórias de graduação, além da participação nas atividades da pós-graduação, ministrando disciplinas e orientando pesquisas de mestrado, de doutorado e pós-doutorado. A longo prazo, espera-se que o docente contribua com a inovação metodológica do ensino de graduação e pós-graduação na área de conhecimento de Projeto de Arquitetura e Urbanismo.

II) Pesquisa e Inovação – Metas:  
O novo docente deverá contribuir para o projeto de arquitetura como campo do conhecimento acadêmico, com pesquisas inovadoras que priorizem temas atuais e norteadores da atividade do arquiteto e urbanista. Espera-se que o novo docente tenha participação em redes de pesquisa na área, no debate e nas formulações coletivas através de concursos de projeto de interesse público, além de produção bibliográfica, dentre eles as que envolvem publicações de sua produção profissional.

III) Cultura e Extensão – Metas:  
Espera-se que o novo docente atue na difusão do conhecimento do projeto de arquitetura em duas frentes principais:  
1. Proposição e orientação, acompanhamento e assessoria de projetos que respondam a demandas reais da comunidade com a articulação interdisciplinar pertinente ao desenvolvimento de projetos de arquitetura, ou seja, que revele domínio e capacidade de diálogo e integração pertinentes à atividade em projeto com áreas associadas, como, estruturas, conforto ambiental, tecnologia construtiva, história, teoria, crítica e fundamentos sociais;

2. Extroversão do projeto por meio de exposições, publicações e eventos da área voltados a um público mais amplo, mas também, que a sua produção em arquitetura e urbanismo seja subsídio para outras produções e pesquisas na área, em âmbito nacional e internacional.

**Impacto Esperado com a Contratação:**  
Espera-se que o novo docente amplie as abordagens e as perspectivas sobre o projeto e sobre a arquitetura e urbanismo, considerando os debates de raça, gênero, classe e sexualidade. O reflexo de tal ampliação se verificará na maior diversidade de linguagens, procedimentos e instrumentos de expressão e representação nos projetos realizados pelos estudantes. E que as referidas experiências no âmbito da cultura e extensão venham a integrar a estrutura curricular das disciplinas do curso de arquitetura e urbanismo, em atualização contínua das práticas pedagógicas no ensino de projeto.

EDITAL ATAc 054/2023  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA ARQUITETURA DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP) torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 665ª sessão ordinária realizada em 18/12/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia 26/01/2024, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 26/03/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1241001, com o salário de R\$ 14.761,10 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos) [ref. maio/2023], junto ao Departamento de Tecnologia da Arquitetura da FAUUSP, na área de conhecimento em Conforto, Modelagem e Processo de Projeto, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Diagnóstico de clima, insolação, disponibilidade de luz natural, acústica urbana e mobilidade: aspectos técnicos e aplicações nas etapas iniciais do processo projetual;
2. Mobilidade, acessibilidade urbana e transporte ativo em cenário de crise ambiental, sanitária e mudanças climáticas;
3. Acústica urbana, mapeamento sonoro e paisagem sonora: conceituação, modelagem e simulação de desempenho no projeto do ambiente construído;
4. Paisagem sonora como estratégia no processo de projeto: definição, avaliação e aplicações em planejamento urbano;
5. Processo de projeto de acústica de salas e seus aspectos ergonômicos: avaliação de desempenho e detalhamento do projeto arquitetônico;
6. Processo projetual para iluminação natural e elétrica e seus impactos na saúde do usuário;
7. Ritmos biológicos e possibilidades adaptativas em lumínica e ergonomia para a saúde, o bem-estar e a eficiência energética;
8. Implicações das mudanças climáticas e da crise energética e sanitária no desempenho térmico e luminoso do ambiente construído;
9. Modelagem tridimensional paramétrica e generativa para consideração das condições de conforto acústico e luminoso nas etapas iniciais do processo projetual;
10. Soluções técnicas e projetuais para conforto acústico e luminoso por meio de componentes construtivos com elementos translúcidos e transparentes;
11. Métodos de experimentação, avaliação de desempenho em projeto e verificação do conforto acústico e luminoso por meio de medições no ambiente construído;
12. Simulação computacional para a verificação de desempenho e de conforto acústico e luminoso nas diversas etapas do processo projetual.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
- V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, taxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

**Parágrafo único** – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1º fase (eliminatória): prova escrita – peso 02;
- 2º fase: I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;
- II) prova didática – peso 04.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos impressos trazidos pelos candidatos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

**Parágrafo único** – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - No exercício do cargo o docente deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

22. - Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicaufau@usp.br.

UNIVERSITY OF SÃO PAULO  
FACULTY OF ARCHITECTURE AND URBANISM  
SUMMARY: PUBLIC NOTICE – ATAc 054/2023  
OPENING OF APPLICATIONS FOR A PUBLIC COMPETITION OF TESTS AND TITLES FOR ONE POSITION AS ASSISTANT PROFESSOR (PROFESSOR DOUTOR), IN TWO PHASES, REF. MS-3, RDIDP, AT THE DEPARTMENT OF ARCHITECTURAL TECHNOLOGY / FACULTY OF ARCHITECTURE AND URBANISM - UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the Faculty of Architecture and Urbanism at the University of São Paulo (USP) informs all those interested, as decided by the Faculty Congregation in the session held on December 18th, 2023, that applications will be open for 60 (sixty) days, starting at 12 PM (Brasília time) on the January